

DIRETRIZES GERAIS

Mecanismo Estruturado de
Intercâmbio de Experiências de
Cooperação Sul-Sul (MECSS)

2023



DIRETRIZES GERAIS

MECANISMO ESTRUTURADO DE INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS DE COOPERAÇÃO SUL-SUL (MECSS)

CHAMADA 2023

O Mecanismo Estruturado de Intercâmbio de Experiências de Cooperação Sul-Sul (MECSS) faz parte do Objetivo Estratégico 1: *"Fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos de governo e atores-chave na gestão da Cooperação Sul-Sul (CSS) e da Cooperação Triangular (CT)"* da Estratégia de Médio Prazo 2020-2023 do Programa Ibero-Americano para o Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul (PIFCSS).

OBJETIVOS

- ✓ Fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e Triangular por meio do intercâmbio de conhecimentos/experiências entre as instituições integrantes do PIFCSS e outras instituições dos sistemas nacionais de cooperação.
- ✓ Atender às diferentes necessidades dos atores-chave na gestão da Cooperação Sul-Sul na Ibero-América, em um momento de redefinição dos mecanismos de trabalho e agendas de cooperação dos países.

TIPOS DE INTERCÂMBIO

- **Projeto:** conjunto de ações inter-relacionadas de duração determinada e formalmente organizadas, visando a satisfação de um objetivo comum de capacitação nos países membros do PIFCSS.
- **Ação Específica:** representa uma atividade específica e limitada, destinada a satisfazer um objetivo comum de capacitação nos países membros do PIFCSS.

FERRAMENTAS DE IMPLEMENTAÇÃO

As atividades financiadas pelo MECSS podem ser:

- **Troca de conhecimento:** Podem ser realizados trabalhos técnicos e/ou reuniões de diagnóstico, workshops e/ou visitas de campo, que podem incluir a movimentação de funcionários e especialistas entre os países.

Recrutamento de assistência técnica (AT): A assistência técnica pode ser contratada para apoiar um intercâmbio entre dois ou mais países, a fim de fornecer apoio na formulação e/ou implementação de diagnósticos, estudos, treinamentos,



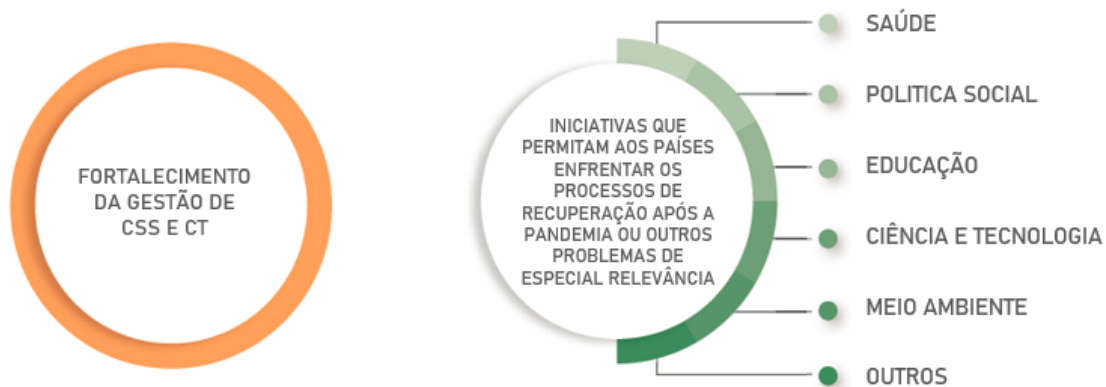
pesquisas, estratégias, pesquisa aplicada e/ou projetos em diferentes áreas de atuação do governo. Ressalta-se que os ATs devem ser orientados para objetivos específicos, não podendo substituir tarefas estáveis e permanentes das instituições participantes. A duração máxima de um contrato de AT não pode exceder 5 meses e a seleção do consultor deve ser feita com base nos requisitos de contratação acordados com a Unidade Técnica do Programa (UT-PIFCSS)

- **Aquisições pontuais:** Aquisições específicas podem ser feitas no âmbito de intercâmbio entre países, vinculadas ao fortalecimento dos processos de desenvolvimento e implementação de projetos, tais como: fornecimentos específicos, licenças de software, publicações, entre outros. Ressalta-se que não pode ser utilizado para o funcionamento operacional das instituições como equipamento ou maquinário correspondente às suas tarefas estáveis e permanentes. O UT-PIFCSS avaliará sua viabilidade em termos administrativos. Aquisições específicas não poderão ser realizadas em período posterior ao previsto no cronograma da iniciativa aprovada. Qualquer modificação ou atraso deve ser explicitamente aprovado pelo UT-PIFCSS.
- **Treinamento contínuo de curto prazo:** A formação contínua e/ou acadêmica pode ser financiada para funcionários governamentais em diversos campos relacionados à cooperação ou outras áreas de conhecimento afins, que fortaleçam as estratégias e capacidades dos países. Não são estabelecidos requisitos para as entidades que irão disponibilizar os espaços de formação e a sua seleção deve ser feita com base nas instituições que apresentam a iniciativa. O financiamento da formação não poderá ser posterior ao prazo estabelecido no calendário da iniciativa aprovada. Qualquer modificação ou atraso deve ser explicitamente aprovado pelo UT-PIFCSS.

TÓPICOS ELEGÍVEIS

Por meio do MECSS, podem ser apoiadas iniciativas que estejam intimamente relacionadas ao fortalecimento da gestão de CSS e CT, bem como iniciativas que permitam aos países enfrentar os processos de recuperação após a pandemia ou outros problemas de especial relevância, a partir de uma abordagem que busca fortalecer a gestão de CSS e CT.

Cabe destacar que o MECSS não foi criado para financiar intercâmbios setoriais bilaterais, para os quais já existem mecanismos e/ou fundos nos diferentes países membros.



ATORES, PAPÉIS E MECANISMO DE SOLICITAÇÃO

Os intercâmbios devem ser desenvolvidos sob o esquema de parceiro(s) solicitante(s) e parceiro(s) facilitador(es), ou seja, através do intercâmbio entre países.

Os atores envolvidos em uma iniciativa MECSS, com seus respectivos papéis, são:

- **Parceiro solicitante:** País/instituição que solicita assistência técnica, embora também possa fazer diferentes tipos de contribuições para a iniciativa (técnicas, financeiras e/ou outras).
- **Parceiro facilitador:** País/instituição que fornece o suporte necessário.

Assim, as iniciativas podem ser bilaterais (participam dois países, sendo um candidato e o outro desempenhando o papel de facilitador), triangulares (pelo menos três países participantes, sendo um deles o candidato e os outros o papel de facilitadores), e regional (iniciativa da qual participam vários países, podendo haver mais de um país em cada função).

Em todos os casos, as solicitações devem ser encaminhadas à Unidade Técnica do Programa (UT-PIFCSS) por meio das instâncias responsáveis pela cooperação em cada país e serão avaliadas para eventual aprovação pelo Comitê Executivo (CE) do PIFCSS.

O MECSS destina-se a instituições responsáveis pela cooperação internacional, organizações setoriais e/ou governos subnacionais/locais de países ibero-americanos. A apresentação das iniciativas será canalizada, em todos os casos, através dos órgãos de cooperação de cada país. Por isso, os países membros do PIFCSS são convidados a promover o MECSS entre as diferentes instituições que compõem os respectivos sistemas nacionais de cooperação, entendendo que o Mecanismo pode ser um veículo adequado para estreitar os laços com outras entidades e seu papel de coordenação em esses sistemas.



FINANCIAMENTO

O MECSS tem um orçamento para o ano de 2023 no valor de USD 150.000 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), conforme definido pelo Conselho Intergovernamental (IC) do PIFCSS.

Cada país pode apresentar **apenas uma iniciativa** como parceiro candidato, podendo nela incluir mais do que uma das várias modalidades de implementação disponíveis (assistência técnica, aquisição de bens, formação acadêmica, etc.), desde que não ultrapasse o limite máximo valor de **USD 10.000.-** (dez mil dólares americanos) que cada país pode utilizar.

Nos casos em que participem mais de dois países, poderá ser contemplado um orçamento maior, correspondente a até USD 15.000 (quinze mil dólares dos Estados Unidos), mais 50% do financiamento estipulado na chamada.

As despesas reais devem ser limitadas ao orçamento máximo aprovado. Em casos excepcionais, uma margem adicional de até 20% pode ser contemplada no caso de imponderáveis (por exemplo, o aumento do preço de uma passagem aérea devido à alta temporada, etc.). Qualquer aumento do orçamento deverá ser devidamente justificado e será aprovado pela UT-PIFCSS.

A UT-PIFCSS dará apoio técnico aos países na formulação de propostas e analisará a viabilidade de financiamento nos prazos definidos, propondo modificações se necessário. Será também quem fará a gestão administrativa e financeira das iniciativas, já que não está prevista a realização de repasses de recursos aos países.

PRAZOS DA CHAMADA

Esta convocação está em vigor desde a publicação destas diretrizes e se estende **até 31 de agosto 2023**, conforme estipulado pelo Conselho Intergovernamental.

As iniciativas apresentadas nesta chamada devem concluir sua execução durante o exercício em curso (2023).



APRESENTAÇÃO

No âmbito desta convocatória, os pedidos de iniciativas devem ser apresentados à Unidade Técnica do PIFCSS apenas através das instituições responsáveis pela cooperação em cada país, utilizando o **Formato de Apresentação de Iniciativas (FPI) (Anexo 1)**. Os dados de contacto das instituições participantes devem ser aí indicados.

Cada FPI deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota oficial do *país solicitante*, emitida por meio da entidade responsável pela cooperação do país e endereçada ao Secretário Técnico do PIFCSS, manifestando interesse em desenvolver a iniciativa em questão, conforme atividades, orçamento e cronograma estabelecidos no FPI.
- b) Nota oficial do *parceiro facilitador*, emitida por meio da entidade responsável pela cooperação do país e endereçada à Secretaria Técnica do PIFCSS, manifestando interesse em desenvolver a iniciativa em questão, conforme atividades, orçamento e cronograma estabelecidos no FPI.
- c) Caso haja a participação de organizações setoriais e/ou governos subnacionais/locais (tanto na condição de solicitante quanto de facilitadora), deverá ser incluída uma nota formal assinada pelo representante da referida instituição, indicando seu interesse em participar.

Para cada Iniciativa deve ser atribuído um Ponto Focal técnico, que liderará a coordenação com a Unidade Técnica do PIFCSS e será responsável pelo envio de toda a documentação indicada nos parágrafos anteriores. Da mesma forma, o Ponto Focal será responsável por comunicar à Unidade Técnica qualquer aspecto relacionado à implementação e coordenação logística (agenda final, cronograma, etc.) e deve manter comunicação entre todas as instituições envolvidas.

As inscrições devem ser encaminhadas à Unidade Técnica do Programa por meio dos órgãos responsáveis pela cooperação em cada país. Abaixo segue uma lista deles:



País	Instituição
Andorra	Ministério de assuntos exteriores
Argentina	Ministério das Relações Exteriores e Culto. Agência Argentina de Cooperação Internacional e Assistência Humanitária Capacetes Brancos
Bolívia	Planejamento do Ministério do Desenvolvimento. Vice-Ministério de Investimento Público e Financiamento Externo
Brasil	Agência Brasileira de Cooperação (ABC)
Chile	Agência Chilena de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AGCID)
Colômbia	Agência Presidencial de Cooperação Internacional da Colômbia (APC Colômbia)
Costa Rica	Ministério das Relações Exteriores e Culto
Cuba	Ministério do Comércio Exterior e Investimento Estrangeiro
Equador	Ministério das Relações Exteriores e Mobilidade Humana
El Salvador	Agência de Cooperação Internacional de El Salvador (ESCO)
Espanha	Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID)
Guatemala	Secretaria de Planejamento e Programação da Presidência (SEGEPLAN)
Honduras	Ministério das Relações Exteriores e Cooperação Internacional
México	Agência Mexicana de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AMEXCID)
Nicarágua	Ministério de Relações Exteriores
Panamá	Ministério de Relações Exteriores
Paraguai	Ministério de Relações Exteriores
Peru	Agência Peruana de Cooperação Internacional (APCI)
Portugal	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
República Dominicana	Ministério da Economia, Planejamento e Desenvolvimento. Vice-Ministério de Cooperação Internacional
Uruguai	Agência Uruguia de Cooperação Internacional (AUCI)

APROVAÇÃO

A Comissão Executiva do PIFCSS é a instância de aprovação das iniciativas apresentadas.

Após o recebimento de cada iniciativa, a Unidade Técnica do PIFCSS realiza a revisão técnica correspondente, avaliando administrativa e financeiramente as iniciativas apresentadas, propondo as modificações que julgar cabíveis. Posteriormente, encaminha-os ao Comitê Executivo do PIFCSS para aprovação, na modalidade “sem objeção”.

A decisão do Comitê Executivo será tomada em prazo não superior a 15 dias e levará em consideração os seguintes critérios para a aprovação das iniciativas: i) vinculação aos



objetivos do MECSS e; ii) qualidade técnica da proposta (coerência entre as atividades e os resultados esperados).

A Unidade Técnica do PIFCSS é responsável por garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento, previamente à implementação das atividades aprovadas.

IMPLEMENTAÇÃO

Cada iniciativa a ser implementada deve se adequar ao cronograma de atividades apresentado, que, se ajustado, deve ser encaminhado à Unidade Técnica do PIFCSS com antecedência mínima de 3 semanas da data prevista para sua execução. A Unidade Técnica prestará apoio técnico às entidades para a implementação das iniciativas, tendo em conta a modalidade que se realiza.

A solicitação de assistência técnica e aquisições específicas deve ser justificada de acordo com os critérios e requisitos administrativos estabelecidos pela Unidade Técnica do PIFCSS, com base em seus procedimentos internos. (Para contratação de AT, ver Anexo 2).

Da mesma forma, para realizar a implementação tempestiva das iniciativas e a gestão administrativa correspondente, o ponto focal designado deverá enviar a documentação solicitada pela Unidade Técnica, com pelo menos 3 semanas de antecedência.

IMPORTANTE

A unidade administrativo-financeira da UT-PIFCSS avaliará, em cada caso, a viabilidade de implementação da iniciativa e a razoabilidade dos prazos estipulados, propondo alterações nas modalidades e datas de execução, se necessário.

RECOMENDAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

Antes da implementação das iniciativas aprovadas, a UT-PIFCSS enviará às instituições uma série de recomendações para a divulgação e visibilidade das atividades e uso da imagem institucional do PIFCSS, para que possam ser consideradas pelos países na comunicação realizada no âmbito deste módulo MECSS.

Além disso, no caso de iniciativas que envolvam atores subnacionais, as instituições participantes são convidadas a compartilhar a experiência na Plataforma Território Sul-Sul (www.territoriosursur.org) do PIFCSS, para que os pontos fortes que possuem para promover o desenvolvimento. Essas capacidades, adquiridas ou não no âmbito da iniciativa MECSS, estarão disponíveis para serem compartilhadas com outras instituições da região e promoverão o estabelecimento de novos vínculos de Cooperação Sul-Sul e Triangular.



RELATÓRIOS

Concluída a execução de cada iniciativa, deve ser apresentado um **Relatório de Atividades (Anexo 3)** num prazo não superior a 15 dias de calendário após a data de conclusão da iniciativa.

Com o objetivo de divulgar e fazer avançar a gestão do conhecimento, o PIFCSS poderá publicar os resultados das experiências desenvolvidas e/ou das experiências sistematizadas. Da mesma forma, será analisada a forma de compartilhar e divulgar esses resultados com os países membros através dos canais de comunicação que o PIFCSS possui (site institucional, redes sociais, etc.).

COMUNICAÇÃO COM A UNIDADE TÉCNICA

O endereço de e-mail para o qual todas as consultas, comunicações e formatos oficiais devem ser endereçados é: convocaciones@cooperacionsursur.org



ANEXO 1

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA (FPI)

TÍTULO DA INICIATIVA

(O título deve ser breve e conciso, formulado de forma a expressar, por outras palavras, o objetivo da iniciativa, procurando torná-la atrativa para a sua posterior divulgação)

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Parceiro Requerente (instituição reguladora da cooperação do país que apresenta a iniciativa):

Organização do setor participante/governo subnacional ou local (se aplicável):

Parceiro facilitador:

Segundo parceiro facilitador (se aplicável):

DETALHE DA PROPOSTA

1. Visa fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e da Cooperação Triangular?

Sim Não

2. Modo de implementação. (Marque a(s) opção(ões) considerada(s))

Projeto Ação pontual

3. Tipo de iniciativa

Bilateral Triangular Regionais

4. Ferramenta de implementação. (Marque a(s) opção(ões) considerada(s))

Compartilhamento de conhecimento Recrutamento de assistência técnica

Aquisições específicas Formação acadêmica



DETALHE DA PROPOSTA

Justificativa (Detalhe brevemente a proposta, seu histórico, necessidades e conexão com os objetivos do MECSS)

Objetivo da iniciativa (Descreva o que se espera alcançar com a implementação da iniciativa proposta. Idealmente, espera-se que haja 1 objetivo, no máximo 2)

Resultados e atividades esperados (Desenvolver os resultados e atividades propostos para o desenvolvimento da iniciativa, como meio para atingir o objetivo proposto. Em todos os casos, deve-se fundamentar como a proposta contribui para o alcance dos ODS, contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da Cooperação Sul-Sul)

Cronograma de implementação da atividade (por um semestre):

MÊS	1	2	3	4	5	6
Atividade 1						
Atividade 2						
Atividade 3						

**DETALHE DA PROPOSTA**

Tabela resumo da proposta

Resultado/s	Atividade(s)	Modalidade(s) de Implementação	Duração	Data estimada de implementação	Descrição das despesas (participantes, suprimentos, etc.)	Orçamento (valor estimado)
<i>((Detalhe os produtos de curto prazo que devem ser alcançados para atingir o objetivo do Projeto.)</i>	<i>(Descreva a atividade e esclareça se será realizada presencialmente ou virtualmente)</i>	<i>(Esclarecer se se trata de projetos, ações específicas, contratação de AT, aquisições e/ou treinamentos)</i>	<i>(Descreva, dependendo da modalidade de implementação, a duração da iniciativa)</i>	<i>(Insira a data estimada para implementação)</i>	<i>(Descreva os conceitos a serem financiados pelo MECSS)</i>	<i>(Detalhe o valor em USD alocado para cada atividade)</i>
TOTAL						

Pontos Focais Designados

A) Parceiro Requerente (Instituição responsável pela cooperação)	B) Parceiro Facilitador	C) Segundo Parceiro Facilitador (se aplicável)	D) Agência do setor de implementação ou governo subnacional/local (se aplicável)
Nome: Posição: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Posição: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Posição: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Posição: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:

**ANEXO 2¹****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Para apoiar a implementação da iniciativa [TÍTULO DA INICIATIVA], a [NOME DA INSTITUIÇÃO] selecionou o consultor [NOME E SOBRENOME], de nacionalidade [PAÍS]. Para a sua seleção, foram avaliadas 3 opções, utilizando os critérios e a ponderação de cada uma delas apresentados a seguir. Da mesma forma, estão anexados os 3 CVs (currículos) considerados neste processo.

Fator A	Nível acadêmico (geral ou específico) Peso X%			
	Sem estudos universitários 0 pontos	Estudos universitários incompletos 5 pontos	Estudos universitários não relacionados concluídos 7 pontos	Estudos universitários relacionados concluídos 10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

Fator B	Experiência profissional (general o específica) Peso X%			
	Sem experiência específica 0 pontos	Com experiência específica até 4 anos 5 pontos	Com experiência específica entre 5 e 8 anos 7 pontos	Com experiência específica superior a 8 anos 10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

Fator C	Outro fator relevante Peso X%			
	A definir 0 pontos	A definir 5 pontos	A definir 7 pontos	A definir 10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

	Seleção de Consultores Individuais Aplicación de puntajes y ponderaciones			
	Fator A X%	Fator B X%	Fator C X%	Total 100%
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

¹ Para a contratação do AT, salvo raras exceções, deve ser feita uma seleção que contemple a consideração de pelo menos três especialistas. Tanto a quantidade quanto as características dos critérios considerados, bem como sua ponderação, podem variar e serão definidas por cada país de acordo com as necessidades específicas de cada AT. Os critérios incluídos neste formato são apresentados apenas a título de exemplo.



ANEXO 3

RELATÓRIO DE INICIATIVA N° ____/2023

TÍTULO DA INICIATIVA: _____

PAÍSES PARTICIPANTES: _____

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES: _____

DATA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO: _____
[DD/MM/AA]

1. OBJETIVOS E RESULTADOS DA INICIATIVA

Objetivos	Resultados Obtidos	Atividades desenvolvidas	Comentários
	1.	1.	1.
	2.	2.	2.

2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO (Detalhe os conhecimentos adquiridos com a implementação da iniciativa)

(Descrição das atividades realizadas; detalhar realizações e valor agregado; destacar resultados inesperados (se aplicável); incluir o ponto de vista e a avaliação dos participantes)

3. OPORTUNIDADES DE MELHORIA (Detalhe as dificuldades que podem ter sido encontradas nas atividades, do ponto de vista do planejamento, bem como a implementação e os resultados obtidos)



4. CONTINUIDADE E ACOMPANHAMENTO [Preencher se foram identificadas ações a serem implementadas para dar continuidade ao fortalecimento institucional e/ou compartilhar a experiência por meio de ações de cooperação]

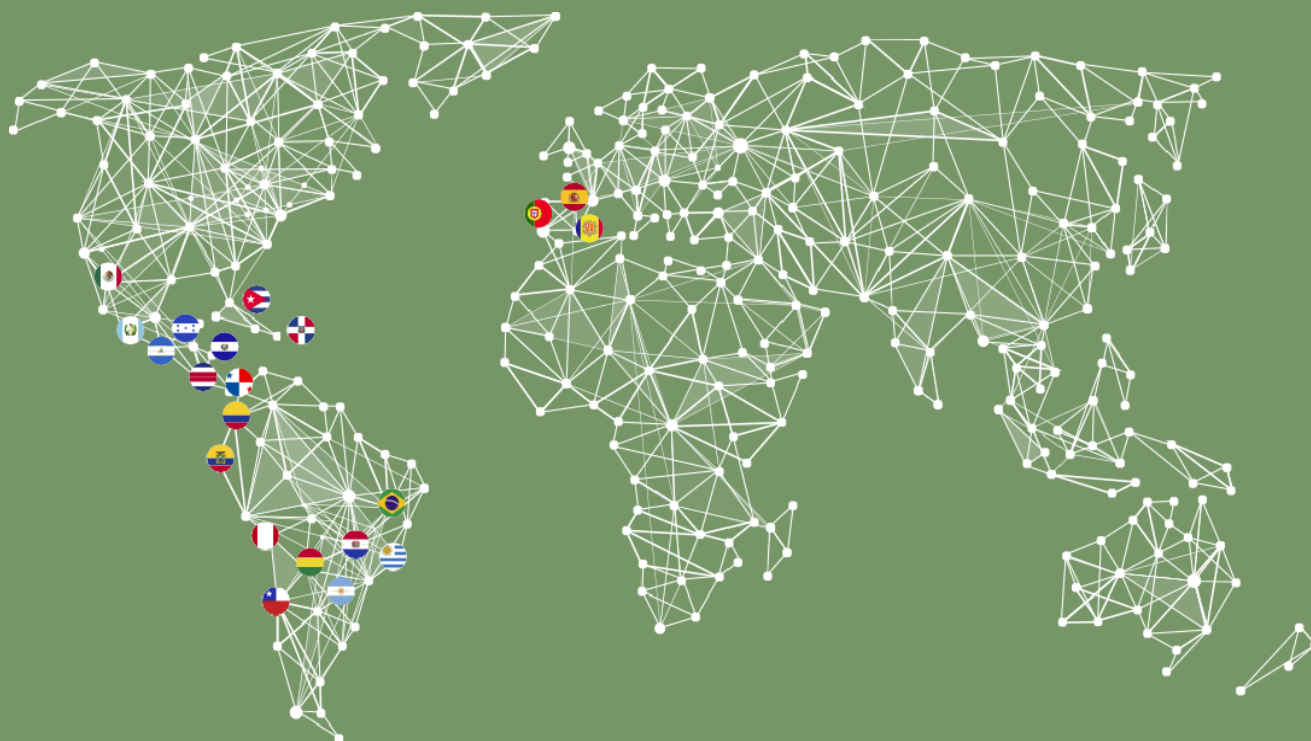
(Por exemplo. Ficou acertado realizar videoconferências para dar continuidade aos intercâmbios iniciados e será desenvolvido um projeto bilateral a ser considerado; Além disso, descreva em que medida a proposta contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da Cooperação Sul-Sul e/ou a forma como se espera que o resultado dessa atividade seja compartilhado no futuro com outros países)

5. APRENDIZADOS E RECOMENDAÇÕES

6. POTENCIAL PARA TRANSFERÊNCIA OU REPLICAÇÃO PARA OUTROS PAÍSES

Os produtos audiovisuais da experiência devem ser anexados (fotos, vídeos, entrevistas, press releases, publicação em redes sociais, etc.)

MECANISMO ESTRUTURADO DE INTERCÂMBIO DE
EXPERIÊNCIAS DE COOPERAÇÃO SUL-SUL - 2023



PROGRAMA IBERO-AMERICANO
PARA O FORTALECIMENTO DA

**COOPERAÇÃO
SUL-SUL**

Teatinos 180, Piso 7
Santiago, Región Metropolitana - República de Chile
www.cooperacionsursur.org



@PIFCSS



/cooperacionsursur



/cooperacionsursur